



**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2023
PROCESSO/PMSGGA/RN N.º 3726/2023**

O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN – SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 08.079.402/0001-35, por meio do sua Pregoeira designada pela Portaria n.º 245, de 04 de janeiro de 2023, publicada na forma prevista no art. 45 da Lei Orgânica Municipal, torna público, para conhecimento dos interessados que na data, horário e local adiante indicados fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo “**menor preço**”, tendo como critério de julgamento o menor preço global, de conformidade com a Lei Federal n.º 10.520/2002 e as disposições descritas neste Edital. O procedimento licitatório será regido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000 e alterações posteriores; Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2017, com suas alterações e, subsidiariamente, a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e demais exigências deste Edital.

1. OBJETO

A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGENS ESPORTIVAS**. Os serviços serão prestados exclusivamente em jogos de competições amadoras em diversas modalidades/competições esportivas e de acordo com as descrições contidas no Anexo I deste Termo de Referência. As competições estão previstas no Calendário Esportivo Municipal-2023 e são promovidas e outras apoiadas pela Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer do município de São Gonçalo do Amarante/RN.

2. ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

2.1. A sessão pública deste Pregão Presencial terá início com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances, no endereço, dia e horário abaixo discriminados:

ENDEREÇO: RUA ALEXANDRE CAVALCANTI, S/N, CENTRO, SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, CEP 59291-625. (Sala de Reuniões da Sec. de Licitações)

DATA: 15/06/2023

HORÁRIO: 09h (NOVE HORAS)

2.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do (a) Pregoeiro(a) em contrário.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Só Poderão participar desta licitação empresa enquadradas na condição de micro empresa ou empresa de pequeno porte, que atenderem todas as exigências deste Edital, conforme disposição disposta na Lei Complementar Federal n.º 126/2023.

3.2. Não poderão participar desta licitação:

- consórcio de pessoas jurídicas, qualquer que seja a sua forma de constituição;
- pessoas jurídicas que estejam sob processo de falência ou concordata;
- pessoas jurídicas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública, suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas para tal;
- pessoas jurídicas inadimplentes com suas obrigações fiscais;



e) pessoas jurídicas que não atendam às exigências editalícias.

4. CREDENCIAMENTO

4.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se pessoa jurídica, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos os poderes do representante legal para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e bem como a cópia da cédula de identidade do(s) representante(s) legal(ais);

b) tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

c) cópia do Termo de Recebimento do Edital e seus anexos devidamente preenchido com as informações preliminares da licitante e seu representante.

4.2. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto e declararem formalmente que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, em conformidade com o inciso VII do art. 4.º, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

4.3. Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada.

4.4. A ausência do credenciado não importará na exclusão da licitante por ele representada, porém o impede de oferecer lances e manifestar a intenção de interpor recursos.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome pelo seu representante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.2. Incumbirá ainda a licitante acompanhar as operações durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer atos praticados durante o transcurso da sessão.

5.3. A Proposta de Preços da licitante vencedora contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado, deverá ser formulada em linguagem clara, sem rasuras e entrelinhas, rubricada nas primeiras folhas e assinada na última.

5.3.1. A Proposta de Preços deverá conter:

5.3.1.1. preço em moeda nacional expressando os valores por lote e/ou grupos de peça e global para cada fase da competição.

5.3.1.2. a proposta terá que atender pelo menos um lote, com todas as partidas e/ou peças.

5.3.1.3. prazo de validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

5.3.1.3. dados da licitante concorrente, tais como, Razão Social, CNPJ, Endereço, CEP e telefone, além da indicação do representante legal acompanhado do RG e do CPF;

5.3.1.4. declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídos todas as despesas, tributos, contribuições previdenciárias e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto deste Pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

5.4. Caso a empresa participante se enquadre na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar esta condição para usufruir dos benefícios de que tratam a Lei Complementar Federal n.º 123, de 06 de dezembro de 2006.

5.5. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.



5.7. A proposta de preços deverá ser colocada dentro de um envelope tendo na face externa a seguinte inscrição:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE
PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2023.
ENVELOPE COM A PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL E CNPJ

6. RECEPÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. A partir das **09:00 horas** do dia **14/06/2023**, data e horário **previsto neste Edital**, terá início à sessão pública do **Pregão Presencial N.º 004/2023**, com o credenciamento e a abertura das Propostas de Preços recebidas, análise da aceitabilidade e início da etapa de lances.

6.2. Para efeito de aceitabilidade serão levadas em consideração todas às exigências do **item 04**, e também o limite máximo a que a Administração Pública se dispõe a pagar pela realização de todos os serviços, conforme consta no **subitem 10.1** do Termo de Referência, facultado aO (a) Pregoeiro(a) a tolerância de até 10% (dez por cento) a maior, considerada a de menor preço, exclusivamente para fins de aceitabilidade da proposta.

7. FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão formular lances exclusivamente por meio de seus representantes previamente credenciados;

7.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.3. Os lances ofertados, obrigatoriamente, deverão ser inferiores ao menor já mencionado, e serão dados no valor por carrada.

7.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.5. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes poderão ser informadas do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes.

7.6. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de encerramento iminente dos lances, emitido pelo (a) Pregoeiro(a) as licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.7. Após o encerramento da etapa de lances, O (a) Pregoeiro(a) poderá formular contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido melhor preço, bem assim decidir sobre sua aceitação.

7.8. O (a) Pregoeiro(a) anunciará a licitante vencedora imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo (a) Pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Na análise da proposta de preços será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital.

8.2. Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos O (a) Pregoeiro(a) divulgará resultado de julgamento das Propostas de Preços.

8.3. A classificação das propostas será pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

8.4. Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, O (a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando



a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

8.4.1. Ocorrendo a situação referida no item anterior, O (a) Pregoeiro(a) poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

9. HABILITAÇÃO

9.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública e negociação, a licitante detentora da melhor oferta apresentará a documentação, em envelope fechado com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE
PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2023.
ENVELOPE COM DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
NOME E CPF OU RAZÃO SOCIAL E CNPJ**

9.2. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada por uma das seguintes formas:

- a) em original;
- b) por qualquer processo de cópia, exceto por fac-símile, autenticada por servidor da administração, devidamente qualificado ou por cartório competente, desde que perfeitamente legível; ou
- c) publicação em órgão da Imprensa Oficial devidamente legível.

9.2.1. Deverá constar do envelope a seguinte documentação:

I - Habilitação Jurídica

- a) cédula de identidade do(s) representante(s) legal(is) da empresa licitante;
- b) registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

II – Qualificação econômico-financeira

a certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com, no máximo, sessenta dias precedentes a abertura do envelope com a documentação. Esta certidão também pode ser obtida através da internet no site do Tribunal de Justiça.

III – Quanto à regularidade fiscal

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e as Contribuições Previdenciárias, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- d) Certificado de Regularidade Fiscal – CRF, relativo ao recolhimento do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- e) Certidão Negativa de ou Positiva com Efeito de Negativa Débitos Estaduais e à Dívida Ativa, emitida pela Secretaria de Tributação ou outro órgão equivalente na Unidade Federada à qual a empresa licitante é domiciliada;



- f) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Secretaria de Tributação ou outro órgão equivalente no município o qual a empresa licitante é domiciliada;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, instituída pela Lei Federal n.º 12.440, de 07 de julho de 2011, que altera a Lei Federal n.º 8.666/93;

4 – Outras exigências

a) Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos e Declaração de que não possui em seu Quadro de Pessoal empregados menores de idade, conforme modelo a seguir:

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS E MÃO-DE-OBRA INFANTIL

_____ (razão social na empresa) inscrita no CNPJ N.º : _____ com sede na _____ (endereço completo) por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____ infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF/MF n.º _____, para os fins de habilitação no Pregão N.º 009/2023, **DECLARA** expressamente que:

→ Até a presente data, inexistem fatos supervenientes a sua habilitação no presente certame licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

→ Para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

→ Concorda plenamente com todas as condições estipuladas no edital, no termo de referência e no contrato;

Data, nome e assinatura do Responsável pela licitante;

9.3. A documentação acima elencada deverá estar dentro seus prazos de validade. No caso de documentos que pela sua natureza não conste data de expedição recente, fica dispensada essa exigência.

10. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

10.1.1. Caberá o(a) Pregoeiro(a) decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.1.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

11. RECURSOS

11.1. Existindo intenção de interpor recurso, o licitante deverá manifestá-la o (a) Pregoeiro(a) através de petição fundamentada, explicitando sucintamente suas razões, imediatamente após a divulgação da vencedora.

11.2. Será concedido a licitante que manifestar a intenção de interpor recurso o prazo de 3 (três) dias para apresentação dos memoriais.

11.3. As demais licitantes ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões no mesmo prazo, a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.4. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

11.5. O recurso contra a decisão do (a) Pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo.



11.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Prefeitura Municipal, em São Gonçalo do Amarante/RN, nos dias úteis no horário de **8:00** às **12:00**, Não serão reconhecidos os recursos interpostos, enviados por fac-símile ou com os respectivos prazos legais vencidos.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Quando da contratualização e no momento da emissão da Nota de Empenho, as despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no Orçamento do Município de São Gonçalo do Amarante/RN, conforme previsão constante no § 2.º do art. 7.º do Decreto Federal n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

13. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

13.1. Caberá à licitante vencedora, sem prejuízo do constante do Termo de Referência, Anexo I deste Edital, as obrigações constantes da Minuta do Contrato, Anexo III deste Edital.

13.2. Caberá à Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, sem prejuízo do constante do Termo de Referência, Anexo I deste Edital, as obrigações constantes da Minuta do Contrato, Anexo III deste Edital.

14. DAS CONDIÇÕES DE ASSINATURA DO CONTRATO

14.1. Findo o processo licitatório, a licitante vencedora será convocada a assinar o Contrato relativo à prestação de serviços.

14.2. Se a licitante vencedora não comparecer dentro do prazo de 05 (cinco) dias, após regularmente convocada ensejará a aplicação da multa prevista neste Edital.

14.2.1. Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

14.2.2. Ocorrendo a situação referida no subitem anterior, o (a) Pregoeiro(a) poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

14.3. Até a assinatura do Contrato a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Prefeitura Municipal tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

14.4. Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, a Prefeitura Municipal poderá convocar as licitantes remanescentes observando o disposto neste Edital e a ordem final de classificação das propostas.

14.5. O Contrato poderá ser anulado/cancelado a qualquer tempo independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei Federal n.º 8.666/93.

14.6. Por descumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela participação no processo licitatório, poderão ser aplicadas à licitante vencedora as penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, e na Lei Federal n.º 10.520/02.

14.7. A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas quando apresentada a documentação comprobatória que justifiquem quaisquer das ocorrências, e com o consentimento prévio e por escrito da Prefeitura Municipal e desde que não afetem os serviços objeto desta licitação.



15. FISCALIZAÇÃO

15.1. A prestação dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor especialmente designado, que anotará em registro próprio as ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços, determinando o que for necessário para a melhoria dos serviços.

15.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

16. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado à Contratada na forma constante no Termo de Referência e bem como na Minuta do Contrato, Anexos I e III deste Edital.

16.1.1. Para execução do pagamento a Contratada deverá fazer constar da Nota Fiscal de Serviços correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, CNPJ n.º 08.079.402/0001-35, além de seus próprios dados.

16.1.2. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue, pela Contratada, diretamente a Secretaria Municipal da Fazenda que somente atestará a execução da prestação do serviço e liberará a referida Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela mesma, todas as condições pactuadas.

16.1.3. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a Contratada, pelo Gestor e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN.

16.2. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à Contratada, para as correções solicitadas, não respondendo a Prefeitura Municipal por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

17. DO CONTRATO

17.1. Como condição de celebração do Contrato, a licitante deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

17.2. Na hipótese de a licitante não atender à condição acima ou recusar-se a assinar o Contrato sem apresentar pertinente justificativa, a Prefeitura Municipal convocará a segunda licitante classificada e, assim, sucessivamente, se for o caso, na ordem de classificação sem prejuízo da aplicação das penalidades.

17.3. Outras condições tais como o DETALHAMENTO ORÇAMENTÁRIO, VIGÊNCIA, OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE, OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, GARANTIA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO e SANÇÕES, constam da Minuta do Contrato, parte integrante deste Edital, que deverá ser observada pela licitante antes de formular a proposta.

18. DO RESTABELECIMENTO ECONÔMICO-FINANCEIRO

18.1. O reajuste de preços nos termos do art. 40, inciso XI, da Lei Federal n.º 8.666/93, somente poderá acontecer depois de doze meses contados da data da assinatura do contrato, e retrocederá à data limite para a apresentação da proposta comercial, e visará restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe,



configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. Para este procedimento adotar-se-á o IGPM, calculado pela Fundação Getúlio Vargas, pesquisado no período entre a data limite para a apresentação da proposta de preços e a postulação do reajustamento.

18.2. A atualização financeira dar-se-á em decorrência de atrasos no pagamento da fatura, compreendidos do primeiro dia útil após da previsão contratual para o pagamento e a data que efetivamente vier ser confirmado. Em respeito ao art. 406, da Lei Federal n.º 10.406/04, os juros moratórios a serem aplicados por dia de atraso são de 0,03% (zero inteiro e três centésimos).

18.3. O reequilíbrio econômico-financeiro é permitido para atender a situações imprevisíveis como a instituição e/ou aumento de impostos e taxas, variação do dólar com influência direta na composição do preço do bem, etc., e poderá ser realizada a qualquer momento desde que comprovado o desequilíbrio. Não há fixação de índice para o restabelecimento do equilíbrio. Ele será equivalente ao desequilíbrio. Também não poderá ser apontado o desequilíbrio inflacionário quando o índice não atingir a marca de dois dígitos, resultado do somatório inflacionário entre a data limite para a apresentação da proposta comercial e o requerimento do reequilíbrio. Nos reequilíbrios subsequentes não serão admitidos o somatório dos índices já contabilizados.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. É facultada o (a) Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar dos enviados via fac-símile, na forma deste Edital.

19.2. Fica assegurado à Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante o direito de, no seu interesse, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

19.3. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.4. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.5. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro(a).

19.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante.

19.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste Pregão Presencial.

19.8. Este Edital será fornecido a qualquer interessado, na sede da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, sito a Rua Capitão João Florêncio, n.º 45, Centro, ou ainda no site www.saogoncalo.rn.gov.br.

19.9. Integra este Edital o Termo de Referência (Anexo I), e a minuta do Contrato (Anexo II).

19.10. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao (a) Pregoeiro(a), na Prefeitura Municipal, sito a Rua Capitão João Florêncio, n.º 45, Centro.

19.10.1. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

19.11. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à aquisição do objeto licitado.



PREFEITURA DE
**São Gonçalo
do Amarante**



PMSG
Folha nº 79

19.12. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002; dos Decretos n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000; 7.892, de 23 de janeiro de 2013, com suas alterações; e subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

19.13. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital, será o de São Gonçalo do Amarante – RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Gonçalo do Amarante – RN, 31 de maio de 2023.

CARLA VIRGÍNIA GOMES PRAÇA DE ARAÚJO
Pregoeiro(a) Oficial



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGENS ESPORTIVAS**. Os serviços serão prestados exclusivamente em jogos de competições amadoras em diversas modalidades/competições esportivas e de acordo com as descrições contidas no Anexo I deste Termo de Referência. As competições estão previstas no Calendário Esportivo Municipal-2023 e são promovidas e outras apoiadas pela Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer do município de São Gonçalo do Amarante/RN.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 A prestação dos serviços de arbitragens esportivas a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer, objeto deste Termo de Referência, destina-se a atender às necessidades de subsidiar parte dos serviços de arbitragens prestados por empresas especializadas nos Campeonatos, Copas, Torneios, Jogos da Juventude, Olimpíadas Escolares e outras competições festivas/alusivas a datas comemorativas em suas mais diversas categorias realizadas dentro do município de São Gonçalo do Amarante/RN.

2.2 Os serviços de arbitragens aqui representados destinam-se única e exclusivamente aos jogos de categorias amadoras e de acordo com as competições previstas no Calendário Esportivo do exercício de 2023. Reconhecidamente, a cidade de São Gonçalo do Amarante/RN, é detentora de um dos maiores Campeonatos de Futebol e de Futsal do estado do Rio Grande do Norte, feito que ao longo dos anos tem contribuído na revelação de um número considerado de jogadores para o âmbito profissional.

2.3 O grande número de associações esportivas existentes no município e que integram os campeonatos locais nas mais diversas categorias é um fator que engrandece cada vez mais a importância do nosso esporte amador. Somente no ano de 2022, foram mais de 60 equipes somente no futebol de campo e no futsal distribuídas em 10 (dez) categorias. Esse número de equipes do futebol de campo e do futsal atinge aproximadamente um contingente de 6.000 (seis mil) atletas, o que de fato, representa uma grande contribuição dada a sociedade através do esporte.

2.4 Em decorrência da prática do futebol e do futsal além de outras competições inteiramente amadora, todas promovidas por verdadeiros abnegados, que por sua vez empregam seus próprios recursos financeiros para promoverem coletivamente a prática esportiva, se faz necessário que o poder público municipal venha a subsidiar algumas despesas, e dentre elas, os serviços de arbitragens, que sempre foi considerado um dos maiores custos financeiros no seio do esporte amador, e que de fato esse subsídio, é uma prática existente no município já há muitos anos.

2.5 Outra competição que vem ganhando espaço no esporte amador do município são as Olimpíadas Escolares, impulsionada pela força do esporte educacional. A estimativa agora em 2023 é de cerca de 3.000 (três mil) alunos da rede municipal de ensino venham a fazer parte da competição.

2.6 A **Prestação dos Serviços** acima destacados são imprescindíveis para o bom funcionamento de todos os campeonatos e competições diversos organizados ou patrocinados por esta Secretaria.

3. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES

3.1 A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGENS ESPORTIVAS** será por um período de 12 meses, a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos moldes da Lei 8.666/93.

4. TIPO DE LICITAÇÃO

4.1 A licitação deverá ser feita na modalidade de pregão presencial, do tipo menor preço, conforme disposto na Lei nº (8.666/93 ou 10.520/2002). Obs.: para o pregão será a segunda.

5. OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN



- 5.1 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo (a) vencedor (a) adjudicatário (a).
5.2 Comunicar ao vencedor qualquer irregularidade que por ventura venham a ocorrer durante a prestação dos serviços.

5.3 Atestar a(s) Nota Fiscal (is) correspondente(s), por intermédio do servidor designado para esse fim que deverão obrigatoriamente estarem acompanhadas de cópias das súmulas registros dos eventos e devidamente assinadas pelos profissionais das arbitragens envolvidas em cada evento.

5.4 Licitar observando o mais alto padrão de qualidade dos serviços de arbitragens, levando em consideração a conduta e a ética no cumprimento das obrigações pré-estabelecidas na prestação dos serviços.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Responder, em relação aos seus atos, por todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços, tais como: salários; seguros de acidente; taxas, impostos e contribuições; indenizações; e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2 Manter-se sujeitos às normas disciplinares da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, porém sem qualquer vínculo empregatício com esta.

6.3 Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN e/ou das unidades administrativas.

6.4 Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada pela licitante nas dependências da Prefeitura e/ou das unidades administrativas.

6.5 Prestar os serviços de acordo com especificações exigidas e constantes da proposta de preços apresentada.

6.6 Comunicar ao Gestor qualquer anormalidade de caráter urgente referente à prestação dos serviços e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

6.7 Prestar o mais alto e valioso padrão de serviço de excelente conduta ética durante toda prestação dos serviços.

6.8 Não se envolver e não deixar que seus funcionários se envolvam em práticas corruptivas de suborno, extorsão ou coação, fraude e conluio.

6.9 Os serviços de arbitragens esportivas deverão obrigatoriamente ser prestados por profissionais com registro comprovado, através de Declaração, em qualquer entidade de classe, tais como: Sindicato da categoria e outras entidades afins

6.10 Ressarcir eventuais prejuízos causados à Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades praticadas por seus empregados conveniados ou prepostos, na execução dos serviços objeto da contratação.

7. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

7.1 A prestação dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor especialmente designado, que anotará em registro próprio as ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços, determinando o que for necessário para a melhoria dos serviços.

7.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

8. DO RECEBIMENTO

8.1 Os Serviços deverão ser atestados formalmente pelo servidor designado pelo Gestor para esse fim.

9. DO PAGAMENTO



9.1 O pagamento será realizado, até o 30º (trigésimo) dia após o recebimento da Nota Fiscal, devidamente atestada, conforme art. 40 da Lei das Licitações.

9.2 A(s) Nota(s) Fiscal (is) será (ão) encaminhada(s) para pagamento somente após a aprovação/atesto do Serviço pelo agente responsável e será efetivado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis após a referida aprovação, nos moldes da Lei das Licitações.

9.3 A(s) Nota(s) Fiscal(is) deverão ser acompanhadas das cópias das súmulas dos jogos devidamente assinadas pelos atletas, trios de arbitragens e dirigentes envolvidos em cada jogo, assim como também de cópia da tabela da competição mencionada na súmula, as quais deverão constar o ateste de funcionário designado pela Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer.

10. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

10.1 A **PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ARBITRAGENS ESPORTIVAS** somente serão aceitos se estiverem plenamente de acordo com as especificações apresentadas na proposta de preços, conseqüentemente exigidas pelo edital deste procedimento licitatório e seus anexos.

11. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

13.1 Este Termo de Referência foi elaborado pelo servidor abaixo assinado, no uso das suas atribuições legais e profissionais, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis.

São Gonçalo do Amarante/RN, 31 de Maio de 2023.

Micael Moreira da Silva
Secretário Municipal de Juventude, Esporte e Lazer



ANEXO I

- 1.2. Prestação de Serviços de **ARBITRAGENS ESPORTIVAS** para serem utilizados pela Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer nos torneios, campeonatos, copas municipais de futebol e de futsal e demais eventos esportivos realizados dentro do município de São Gonçalo do Amarante/RN.

DETALHAMENTO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

ITEM	QTDE.	UND	DESCRIÇÃO: TORNEIOS FESTIVOS/DTAS COMEMORATIVAS FUTEBOL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	40	Jogo	Serviço de arbitragem esportiva prestado em Torneios Festivos/Datas Comemorativas (Composição: 01 árbitro principal + 02 auxiliares + 01 delegado)	127,67	5.106,67

Total de R\$ 5.106,67

ITEM	QTDE.	UND	DESCRIÇÃO: JOGOS CATEGORIA PRIMEIRA DIVISÃO FUTEBOL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	40	Jogo	Serviço de arbitragem esportiva prestado em Fase Classificatória (Composição: 01 árbitro principal + 02 auxiliares + 01 delegado)	533,00	21.320,00
02	12	Jogo	Serviço de arbitragem prestado em Fase Oitavas de Final (Composição: 01 árbitro principal + 02 auxiliares + 01 delegado)	565,67	6.788,00
03	08	Jogo	Serviço de arbitragem prestado em Fase Quartas de Final (Composição: 01 árbitro principal + 02 auxiliares + 01 delegado)	593,33	4.746,67
04	04	Jogo	Serviço de arbitragem esportiva prestado em Fase Semifinal (Composição: 01 árbitro principal + 01 árbitro reserva + 02 auxiliares + 01 delegado)	623,33	2.493,33
05	01	Jogo	Serviço de arbitragem esportiva prestado em Fase Final (Composição: 01 árbitro principal + 01 árbitro reserva + 02 auxiliares + 01 delegado)	686,67	686,67

Total de R\$ 36.034,67

ITEM	QTDE.	UND	DESCRIÇÃO: JOGOS CATEGORIA SEGUNDA DIVISÃO FUTEBOL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	40	Jogo	Serviço de arbitragem esportiva prestado em Fase Classificatória (Composição: 01 árbitro principal + 02 auxiliares + 01 delegado)	519,67	20.786,67
02	16	Jogo	Serviço de arbitragem esportiva prestado em Fase Oitavas de Final (Composição: 01 árbitro principal + 02 auxiliares + 01 delegado)	555,67	8.890,67
03	08	Jogo	Serviço de arbitragem esportiva prestado em Fase Quartas de Final (Composição: 01 árbitro principal + 02 auxiliares + 01 delegado)	583,33	4.666,67
04	04	Jogo	Serviço de arbitragem esportiva prestado em Fase Semifinal (Composição: 01 árbitro principal + 01 árbitro reserva + 02 auxiliares + 01 delegado)	613,33	2.453,33
05	01	Jogo	Serviço de arbitragem esportiva prestado em Fase Final (Composição: 01 árbitro principal + 01 árbitro reserva + 02 auxiliares + 01 delegado)	673,33	673,33

Total de R\$ 37.470,67



ITEM	QTDE.	UND	DESCRIÇÃO: JOGOS DA CATEGORIA PRIMEIRA DIVISÃO FUTSAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	04	Jogo	Serviços de arbitragem esportiva prestado em Fase Quartas de Final (Composição: 02 árbitros principais + 01 anotador/cronometrista)	285,00	1.140,00
02	02	Jogo	Serviços de arbitragem esportiva prestado em Fase Semifinal (Composição: 02 árbitros principais + 01 anotador/cronometrista)	321,67	643,33
03	01	Jogo	Serviços de arbitragem esportiva prestado em Fase Final (Composição: 02 árbitros principais + 01 anotador/cronometrista)	355,00	355,00

Total de R\$ 2.138,33

ITEM	QTDE.	UND	DESCRIÇÃO: JOGOS DA CATEGORIA SEGUNDA DIVISÃO FUTSAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	04	Jogo	Serviços de arbitragem esportiva prestado em Fase Quartas de Final (Composição: 02 árbitros principais + 01 anotador/cronometrista)	213,75	855,00
02	02	Jogo	Serviços de arbitragem esportiva prestado em Fase Semifinal (Composição: 02 árbitros principais + 01 anotador/cronometrista)	218,75	437,50
03	01	Jogo	Serviços de arbitragem esportiva prestado em Fase Final (Composição: 02 árbitros principais + 01 anotador/cronometrista)	266,25	266,25

Total de R\$ 1.558,75

ITEM	QTDE.	UND	DESCRIÇÃO: JOGOS DA CATEGORIA ADULTO FEMININO FUTSAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	04	Jogo	Serviços de arbitragem esportiva prestado em Fase Quartas de Final (Composição: 02 árbitros principais + 01 anotador/cronometrista)	280,00	6.720,00
02	02	Jogo	Serviços de arbitragem esportiva prestado em Fase Semifinal (Composição: 02 árbitros principais + 01 anotador/cronometrista)	316,67	1.266,67
03	01	Jogo	Serviços de arbitragem esportiva prestado em Fase Final (Composição: 02 árbitros principais + 01 anotador/cronometrista)	350,00	700,00

Total de R\$ 8.686,67

ITEM	QTDE.	UND	DESCRIÇÃO: JOGOS OLIMPÍADAS ESCOLARES MODALIDADES DIVERSAS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	10	Diária	Serviços de arbitragem esportiva prestados em jogos de futebol (Composição: 02 árbitros principais + 01 delegado)	269,67	2.696,67
02	10	Diária	Serviços de arbitragem esportiva prestados em jogos de futsal (Composição: 02 árbitros principais + 01 delegado)	269,67	2.696,67
03	10	Diária	Serviços de arbitragem esportiva prestados em jogos de voleibol (Composição: 02 árbitros principais + 01 delegado)	267,69	2.696,67
04	10	Diária	Serviços de arbitragem esportiva prestados em atletismo (Composição: 04 árbitros principais + 01 anotador)	269,67	2.696,67
05	10	Diária	Serviços de arbitragem esportiva prestados em jogos de handebol (Composição: 02 árbitros principais + 01 delegado)	269,67	2.696,67



06	10	Diária	Serviços de arbitragem esportiva prestados em combates das artes marciais (Composição: 02 árbitros principais + 01 delegado)	269,67	2.696,67
07	10	Diária	Arbitragem para jogo Xadrez. As partidas de Xadrez serão regidas pelo Regulamento e Normas da competição em tudo o que não contrariar as Regras da Federação Internacional de Xadrez. Para cada jogo será necessária uma equipe de arbitragem composta por 1 (um) árbitro geral, 1 (um) auxiliar, 1 (um) cronometrista e 1 (um) mesário	376,33	3.763,33

Total de R\$ 19.943,35

ITEM	QTDE.	UND	DESCRIÇÃO: SERVIÇOS DE ESCALAÇÃO DAS ARBITRAGENS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	01	Serv	Serviços prestados pelo controle e escalação das equipes de arbitragens durante o exercício de 2023	6.610,00	6.610,00

Total de R\$ 6.610,00

VALOR TOTAL					117.549,11
--------------------	--	--	--	--	-------------------



ANEXO II
MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º
PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN – PREFEITURA MUNICIPAL, E A EMPRESA xxxxxxxxxxxxxxxx, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ESPECIFICA.

O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN – SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o número 08.079.402/0001-35, sediado na Rua Alexandre Cavalcanti, s/n.º, Centro, São Gonçalo do Amarante, **neste ato representado pelo Secretário Municipal da Juventude, Esporte e Lazer – o senhor MICAEL MOREIRA DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 2.464.417 - SSP/RN e do CPF n.º 071.574.544-16, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Pessoa ou Empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídicas - CNPJ sob o número xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, sito à Rua xxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada por xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador da Carteira de Identidade n.º xxxxxxx, expedida pela xxxxxxx e do CPF n.º xxxxxxxx, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **CONTRATO**, decorrente do **PREGÃO PRESENCIAL N.º ____/2023, PROCESSO n.º 3726/2023** e Recibo de TCE anexo 38 n.º _____, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000, com suas alterações e demais legislações correlatas, Decreto n.º 7.892/2013, com suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Cláusula 1.^a DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES AO TCE

Parágrafo único - Em respeito ao art. 4.º, §1.º da Resolução n.º 32/2016-TCE, o responsável pela gestão e atesto na liquidação das despesas decorrentes deste Contrato, será o Secretário Municipal – Sr. MICAEL MOREIRA DA SILVA, matrícula 8952. O responsável pela certificação é o sr. _____, matrícula _____.

Cláusula 2.^a DO OBJETO

Parágrafo único - Constitui objeto do presente contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGENS ESPORTIVAS**. Os serviços serão prestados exclusivamente em jogos de competições amadoras em diversas modalidades/competições esportivas e de acordo com as descrições contidas no Anexo I deste Termo de Referência. As competições estão previstas no Calendário Esportivo Municipal-2023 e são promovidas e outras apoiadas pela Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer do município de São Gonçalo do Amarante/RN, tudo de acordo com a Proposta de Preços.

Cláusula 3.^a DO VALOR CONTRATUAL



Parágrafo único - O custo global estimado para a execução dos serviços objeto do presente contrato, é de R\$ _____ (_____), a ser pago na forma descrita na Cláusula 3.^a deste instrumento contratual.

Cláusula 4^a DO PAGAMENTO

Parágrafo único - O pagamento do presente contrato será efetuado de acordo com a quantidade de jogos trabalhados, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura (em duas vias) acompanhada de recibo de quitação, correspondente à efetiva prestação dos serviços, atestados e aceitos pela autoridade competente, através de cheque emitido pela CONTRATANTE em nome da CONTRATADA.

Cláusula 4^a DO RESTAB. DO EQUILÍB. ECON. FINANCEIRO

Parágrafo primeiro - O reajuste de preços nos termos do art. 40, inciso XI, da Lei Federal n.º 8.666/93, somente poderá acontecer depois de doze meses contados da data da assinatura do contrato, e retrocederá à data limite para a apresentação da proposta comercial, e visará restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. Para este procedimento adotar-se-á o IGPM, calculado pela Fundação Getúlio Vargas, pesquisado no período entre a data limite para a apresentação da proposta de preços e a postulação do reajustamento.

Parágrafo segundo - A atualização financeira dar-se-á em decorrência de atrasos no pagamento da fatura, compreendidos do primeiro dia útil após da previsão contratual para o pagamento e a data que efetivamente vier ser confirmado. Em respeito ao art. 406, da Lei Federal n.º 10.406/04, os juros moratórios a serem aplicados por dia de atraso são de 0,03% (zero inteiro e três centésimos).

Parágrafo terceiro - O reequilíbrio econômico-financeiro é permitido para atender a situações imprevisíveis como a instituição e/ou aumento de impostos e taxas, variação do dólar com influência direta na composição do preço do bem, etc., e poderá ser realizada a qualquer momento desde que comprovado o desequilíbrio. Não há fixação de índice para o restabelecimento do equilíbrio. Ele será equivalente ao desequilíbrio. Também não poderá ser apontado o desequilíbrio inflacionário quando o índice não atingir a marca de dois dígitos, resultado do somatório inflacionário entre a data limite para a apresentação da proposta comercial e o requerimento do reequilíbrio. Nos reequilíbrios subsequentes não serão admitidos o somatório dos índices já contabilizados.

Cláusula 5^a DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Parágrafo único - As despesas com a prestação dos serviços, objeto da presente licitação, correrão por conta da: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 25 – SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER PROJETO/ATIVIDADE 2.519 – PAGAMENTO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGENS ESPORTIVAS ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros serviços de terceiros - PJ FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos.

Cláusula 6^a DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Parágrafo único - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- I - Permitir acesso da CONTRATADA aos locais de serviços, para a prestação dos seus serviços.
- II - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- III - Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade na prestação dos serviços.



IV - Assegurar todas as informações necessárias aos procedimentos a serem realizados pela CONTRATADA.

V - Atestar a(s) Nota Fiscal(is) correspondente(s), por intermédio do servidor designado para esse fim.

VI - Prover ao pagamento de acordo com a forma pactuada entre as partes.

Cláusula 7ª

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo primeiro - Na execução dos serviços objeto do presente contrato, envidará a CONTRATADA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

I - Executar os serviços de acordo com a legislação, normas e procedimentos aplicáveis à espécie, observando-se, em todos os casos, as recomendações da CONTRATANTE;

II - Responder por eventuais encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, resultantes da execução dos serviços objeto deste contrato;

III - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito, da CONTRATANTE;

IV - Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta;

V - Pagar, regularmente, os impostos e taxas decorrentes da execução dos serviços pertinentes ao presente instrumento contratual;

VI - Comunicar a CONTRATANTE os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de dois dias úteis após a verificação do fato, e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até cinco dias consecutivos;

VII - Fornecer fardamento composto por camisas, calções, meãos e chuteiras, além cartões e cronômetros para os árbitros durante as partidas e/ou pelegas.

Parágrafo segundo - Por força do § 2º do art. 32, da Lei Federal n.º 8.666/93, fica a CONTRATADA obrigada a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

Cláusula 8ª

DA GARANTIA

Parágrafo único – A CONTRATADA prestará garantia no valor de R\$ xxxxxxx (xxxxxxxxxxxx) correspondente a 5% (cinco pontos percentuais) do valor do CONTRATO, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de assinatura deste instrumento contratual, que poderá ser sob qualquer das hipóteses previstas no § 1.º do art. 56 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

Cláusula 9ª

DAS PENALIDADES

Parágrafo primeiro - Se, na execução deste contrato, ficar comprovada a existência de irregularidade ou ocorrer inadimplemento contratual de que possa ser responsabilizado o(a) CONTRATADA, este, sem prejuízo das sanções previstas no arts. 87 e 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, sofrerá as seguintes penalidades ou sanções:

I Advertência;

II Caso os serviços, objeto do presente contrato, não sejam executados de acordo com as condições nele estipuladas, exceto por motivo de força maior definido em lei e reconhecido pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará sujeito à multa diária de um por cento (1%) sobre o valor total do contrato, até que seja corrigida a falta apontada pela Administração;



III Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o CONTRATANTE, por prazo não superior a dois (02) anos, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza da gravidade da falta cometida;

IV Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo segundo - A penalidade estabelecida no inciso anterior é de competência exclusiva do Sr. Secretário Municipal da Juventude, Esporte e Lazer, facultada a defesa da CONTRATADA no respectivo processo, no prazo de dez (10) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois (02) anos de sua aplicação.

Parágrafo terceiro - O valor da multa referida no inciso II, desta Cláusula, será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário.

Parágrafo quarto - A critério da Administração, as sanções previstas nos incisos I, III e IV, desta Cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de cinco (05) dias úteis.

Cláusula 10^a

DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Parágrafo único - Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de cinco (05) dias úteis, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

Cláusula 11^a

DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

Parágrafo único – A vigência do presente contrato tem início a partir da data de sua assinatura, prolongando-se até o dia ____ de _____ de _____, podendo ser prorrogado por até doze meses, desde que não haja interrupção de campeonatos.

Cláusula 12^a

DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Parágrafo único - O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo disposto no art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93, sempre através de Termos Aditivos numerados em ordem crescente, observado o respectivo crédito orçamentário.

Cláusula 13^a

DOS CASOS OMISSOS

Parágrafo único - Fica estabelecido que caso venha ocorrer algum fato não previsto no presente Contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria e em especial a Lei Federal n.º 8.666/93, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições do Direito Privado.

Cláusula 14^a

DA PUBLICAÇÃO

Parágrafo único - O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato, nos locais de costume, no prazo máximo de cinco (05) dias, a contar da data de sua assinatura.



Cláusula 15^a DO FORO

Parágrafo único - Fica eleito o foro da Justiça Comum Estadual, com sede na Comarca do Município de São Gonçalo do Amarante/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Instrumento Contratual.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, depois de lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato, em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas (02) testemunhas abaixo assinadas.

São Gonçalo do Amarante/RN, de de 2023.

Micael Moreira Da Silva
Sec. Mun. Da Juventude, Esporte E Lazer
CONTRATANTE

CONTRATADA



ANEXO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2023

ITEM	QTDE.	UND	DESCRIÇÃO: TORNEIOS FESTIVOS/DATAS COMEMORATIVAS FUTEBOL	Valor Unitário	Valor Total
01	40	Jogo	Serviço de arbitragem esportiva prestado em Torneios Festivos/Datas Comemorativas (Composição: 01 árbitro principal + 02 auxiliares + 01 delegado)		
ITEM	QTDE.	UND	DESCRIÇÃO: JOGOS CATEGORIA PRIMEIRA DIVISÃO FUTEBOL		
01	40	Jogo	Serviço de arbitragem esportiva prestado em Fase Classificatória (Composição: 01 árbitro principal + 02 auxiliares + 01 delegado)		
02	12	Jogo	Serviço de arbitragem prestado em Fase Oitavas de Final (Composição: 01 árbitro principal + 02 auxiliares + 01 delegado)		
03	08	Jogo	Serviço de arbitragem prestado em Fase Quartas de Final (Composição: 01 árbitro principal + 02 auxiliares + 01 delegado)		
04	04	Jogo	Serviço de arbitragem esportiva prestado em Fase Semifinal (Composição: 01 árbitro principal + 01 árbitro reserva + 02 auxiliares + 01 delegado)		
05	01	Jogo	Serviço de arbitragem esportiva prestado em Fase Final (Composição: 01 árbitro principal + 01 árbitro reserva + 02 auxiliares + 01 delegado)		
ITEM	QTDE.	UND	DESCRIÇÃO: JOGOS CATEGORIA SEGUNDA DIVISÃO FUTEBOL		
01	40	Jogo	Serviço de arbitragem esportiva prestado em Fase Classificatória (Composição: 01 árbitro principal + 02 auxiliares + 01 delegado)		
02	16	Jogo	Serviço de arbitragem esportiva prestado em Fase Oitavas de Final (Composição: 01 árbitro principal + 02 auxiliares + 01 delegado)		
03	08	Jogo	Serviço de arbitragem esportiva prestado em Fase Quartas de Final (Composição: 01 árbitro principal + 02 auxiliares + 01 delegado)		
04	04	Jogo	Serviço de arbitragem esportiva prestado em Fase Semifinal (Composição: 01 árbitro principal + 01 árbitro reserva + 02 auxiliares + 01 delegado)		
05	01	Jogo	Serviço de arbitragem esportiva prestado em Fase Final (Composição: 01 árbitro principal + 01 árbitro reserva + 02 auxiliares + 01 delegado)		
ITEM	QTDE.	UND	DESCRIÇÃO: JOGOS DA CATEGORIA PRIMEIRA DIVISÃO FUTSAL		
01	04	Jogo	Serviços de arbitragem esportiva prestado em Fase Quartas de Final (Composição: 02 árbitros principais + 01 anotador/cronometrista)		
02	02	Jogo	Serviços de arbitragem esportiva prestado em Fase Semifinal (Composição: 02 árbitros principais + 01 anotador/cronometrista)		
03	01	Jogo	Serviços de arbitragem esportiva prestado em Fase Final (Composição: 02 árbitros principais + 01 anotador/cronometrista)		
ITEM	QTDE.	UND	DESCRIÇÃO: JOGOS DA CATEGORIA SEGUNDA DIVISÃO FUTSAL		
03	04	Jogo	Serviços de arbitragem esportiva prestado em Fase Quartas de Final (Composição: 02 árbitros principais + 01 anotador/cronometrista)		
04	02	Jogo	Serviços de arbitragem esportiva prestado em Fase Semifinal (Composição: 02 árbitros principais + 01 anotador/cronometrista)		



05	01	Jogo	Serviços de arbitragem esportiva prestado em Fase Final (Composição: 02 árbitros principais + 01 anotador/cronometrista)		
ITEM	QTDE.	UND	DESCRIÇÃO: JOGOS DA CATEGORIA ADULTO FEMININO FUTSAL		
03	04	Jogo	Serviços de arbitragem esportiva prestado em Fase Quartas de Final (Composição: 02 árbitros principais + 01 anotador/cronometrista)		
04	02	Jogo	Serviços de arbitragem esportiva prestado em Fase Semifinal (Composição: 02 árbitros principais + 01 anotador/cronometrista)		
05	01	Jogo	Serviços de arbitragem esportiva prestado em Fase Final (Composição: 02 árbitros principais + 01 anotador/cronometrista)		
ITEM	QTDE.	UND	DESCRIÇÃO: JOGOS OLIMPÍADAS ESCOLARES MODALIDADES DIVERSAS		
01	10	Diária	Serviços de arbitragem esportiva prestados em jogos de futebol (Composição: 02 árbitros principais + 01 delegado)		
02	10	Diária	Serviços de arbitragem esportiva prestados em jogos de futsal (Composição: 02 árbitros principais + 01 delegado)		
03	10	Diária	Serviços de arbitragem esportiva prestados em jogos de voleibol (Composição: 02 árbitros principais + 01 delegado)		
04	10	Diária	Serviços de arbitragem esportiva prestados em atletismo (Composição: 04 árbitros principais + 01 anotador)		
05	10	Diária	Serviços de arbitragem esportiva prestados em jogos de handebol (Composição: 02 árbitros principais + 01 delegado)		
06	10	Diária	Serviços de arbitragem esportiva prestados em combates das artes marciais (Composição: 02 árbitros principais + 01 delegado)		
07	10	Diária	Arbitragem para jogo Xadrez. As partidas de Xadrez serão regidas pelo Regulamento e Normas da competição em tudo o que não contrariar as Regras da Federação Internacional de Xadrez. Para cada jogo será necessário uma equipe de arbitragem composta por 1 (um) árbitro geral, 1 (um) auxiliar, 1 (um) cronometrista e 1 (um) mesário		
ITEM	QTDE.	UND	DESCRIÇÃO: SERVIÇOS DE ESCALAÇÃO DAS ARBITRAGENS		
01	01	Serv	Serviços prestados pelo controle e escalação das equipes de arbitragens durante o exercício de 2023		